

LUCAS DE OLIVEIRA MARX

A DESMILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI

TEÓFILO OTONI – MG

2015

LUCAS DE OLIVEIRA MARX

A DESMILITARIZAÇÃO DAS POLÍCIAS MILITARES DO BRASIL

Monografia apresentada ao Curso de Direito das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial à obtenção do título de Bacharel em Direito.

Área de Concentração: Direito Constitucional, Administrativo e Sociologia.
Orientador: Prof. Juvenal Martins de Sousa Júnior

FACULDADES UNIFICADAS DE TEÓFILO OTONI

TEÓFILO OTONI – MG

2015

FOLHA DE APROVAÇÃO


A monografia intitulada: *A desmilitarização das Polícias Militares do Brasil*,

elaborada pelo aluno Lucas de Oliveira Marx,

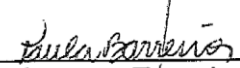
foi aprovada por todos os membros da Banca Examinadora e aceita pelo curso de Direito das Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni, como requisito parcial da obtenção do título de

BACHAREL EM DIREITO.

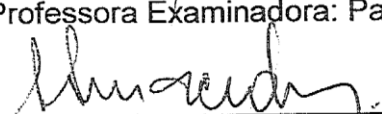
Teófilo Otoni, 26 de novembro de 2015



Professor Orientador: Juvenal Martins de Souza Júnior



Professora Examinadora: Paula Barreiros



Professor Examinador: Sérgio Soares Macedo

Dedico este trabalho a todos os policiais que com bravura e coragem servem a sociedade brasileira diariamente colocando em risco suas próprias vidas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a DEUS Senhor de todas as coisas, ao meu querido Pai Leandro Jácomo Scopel Marx (*in Memoriam*) por ter sido a inspiração da minha vida e de todo o meu trabalho. À Polícia Militar do Espírito Santo que apesar do pouco tempo que fiquei na corporação, aprendi grandes valores e condutas que carregarei por toda a vida, e também, a todos que colaboraram direta e indiretamente para a execução deste trabalho.

“Todos devem sujeitar-se às autoridades governamentais, pois não há autoridade que não venha de Deus; as autoridades que existem foram por ele estabelecidas”.

(Rm 13,1)

RESUMO

Esta obra traz à tona a questão da desmilitarização das polícias militares do Brasil, retratando a história e o conceito da polícia e do poder de polícia na sociedade primitiva até a moderna, e, mas adiante o surgimento das polícias militares brasileiras e sua manutenção em relação à nova ordem, com a promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Através de estudos legais nas áreas do Direito Constitucional propõe-se uma reforma na segurança pública, especialmente através do artigo 144 da CF/1988, que visa à desmilitarização das polícias, foi abordada também a questão da ligação da violência policial com a formação militar que é objeto de várias obras, e que vem sendo estudada e criticada por vários especialistas da área das ciências sociais como a sociologia e antropologia.

A desmilitarização das polícias militares é um marco na história da reforma do setor policial no Brasil, porém precisa ser mais trabalhado e discutido em meios acadêmicos a fim de buscar alternativas para a resolução de problemas a cerca da questão.

A metodologia utilizada foi à pesquisa de obras, artigos e notícias tanto de autores quanto de ONGs e instituições que trabalham para a promoção da paz social no Brasil. Apesar da grande discussão sobre o assunto desde o ano de 1997, este assunto vem sendo ignorado pelas autoridades públicas e precisa ganhar mais espaço. Destaca-se que um passo importante para começar a tratar deste assunto de forma concreta foi a PEC 51, proposta pelo senador Lindbergh Farias (PT) em 2013 que propõe a reestruturação das polícias militares e civis, criando uma só corporação civil a fim de diminuir a letalidade e a brutalidade policial.

Palavras-chave: desmilitarização; polícia militar; violência policial, política, Estado.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. ORIGEM DO PODER DE POLÍCIA E DA POLÍCIA	11
2. POLÍCIA MILITAR NO BRASIL	15
2.1 SURGIMENTO, HISTÓRIA E MANUTENÇÃO PERANTE A CF/1988.....	15
3. DESMILITARIZAÇÃO: CONCEITO E ORIGEM	20
4. FUNDAMENTOS PARA DESMILITARIZAR	22
4.1 FORMAÇÃO E TREINAMENTO POLICIAL.....	22
4.2 A VIOLÊNCIA POLICIAL.....	26
4.3 GRAUS DE MILITARIZAÇÃO.....	31
5. A PEC 51 – A PEC DA POLÍCIA CIDADÃ	36
CONCLUSÃO	38
REFERÊNCIAS	39

INTRODUÇÃO

Esta obra se trata da reforma da estrutura do atual sistema de segurança pública do Brasil, que é “A Desmilitarização das Polícias Militares do Brasil” que foi norteada por questões de direito constitucional, administrativo e em sua grande maioria, sociológico.

O objetivo é buscar meios para a resolução dos conflitos existentes entre polícia e sociedade, através deste modelo que perdura desde os primórdios da história do nosso país, que é a militarização da polícia como forma de garantir a ordem pública interna, pelos governos, da época da colonização até os dias de hoje e o uso da força desmedida empregada através da violência institucionalizada para garantir o controle social em detrimento das vontades dos governantes.

Retrata a história das primeiras polícias e do poder de polícia como forma de garantir a ordem e sobrevivência da raça humana, pois os conflitos na sociedade primitiva eram constantes por causa da demarcação territorial e as relações humanas que praticamente não dispunham de nenhum tipo de contrato, o que fazia com que muitos perdessem suas vidas por não haver nada que regulasse esta convivência. Com a criação das cidades-estado e a formação da sociedade coletiva houve a necessidade de criar um órgão responsável pela manutenção da ordem e do equilíbrio da paz interna, agindo em favor da política e da sociedade e é de onde que surge a noção do bem coletivo.

Mais adiante é mostrado o surgimento e a história da Polícia no Brasil, neste breve contexto histórico é relatado o motivo pelo qual foi instituído, para resguardar as riquezas tiradas da extração mineral, basicamente o ouro, e posteriormente a criação de forças para manter o poder da Coroa portuguesa com a chegada da família Real no Rio de Janeiro. Desde então a sua manutenção como órgão de governo a fim de controlar as classes menos favorecidas e manter a paz interna da Colônia, o caráter militar do Exército exercido pelas polícias e os conflitos que elas

participaram, e posteriormente a manutenção da força militar policial perante a Constituição de 1988.

Também foram tratados o conceito e a origem do termo desmilitarização das polícias, uma proposta de reformulação da segurança pública, a fim mudar a visão e operacionalidade da força para garantir direitos à sociedade e não combater um inimigo como acontece nas forças armadas, e, também, relata a insatisfação dos policiais de hoje sobre este modelo arcaico e o pedido de mudança do atual modelo.

Traz também os fundamentos para que haja a desmilitarização, tais como a formação policial degradante e violenta, a violência empregada nos cursos de formação da polícia contra os policiais e o uso desmedido desta violência nas ruas contra infratores e não infratores, e, também, o controle das polícias pelo Exército e o grau de militarização existente nas corporações com o fito de garantir mais a ordem interna da corporação do que a eficiência dos agentes das leis nas ruas.

Por fim, uma análise sobre a PEC-51, que é o projeto de emenda a Constituição que propõe a desmilitarização das Polícias Militares do Brasil.

1. ORIGEM DO PODER DE POLÍCIA E DA POLÍCIA

Para conhecer os problemas atuais, deve-se buscar a sua origem, por isso, será analisado o contexto histórico da atividade policial e o poder de polícia para entender, o porquê, de muitos erros cometidos pela instituição nos dias atuais não se distanciam daqueles cometidos nos primórdios.

A etimologia da palavra polícia é originária da palavra grega *polis*, que significa o início da convivência social, usada para descrever a constituição e a organização da autoridade coletiva, a gênese da formação do poder e o exercício da ordem, do mesmo contexto da palavra política, ambas em busca de um bem comum (CARDOSO, 2007 p. 5).

A atividade policial existe desde os primórdios da civilização humana, com a necessidade de regular as relações sociais e manter o equilíbrio dos diversos problemas advindos da convivência entre os seres humanos. Assim houve o surgimento das cidades-estados e o direito juntamente com o poder de polícia (LEITÃO, 2011, p.10).

Há relatos que, na história das civilizações, desde a Antiguidade são encontrados registros da existência da polícia como instituição entre os egípcios, hebreus, sírios, gregos, romanos e até mesmo entre os incas e astecas (SANTO JR, 2009, p.18).

Na Grécia antiga, relata Martins (2009, p. 19) que a polícia era basicamente de governo, ou seja, “estruturada para assegurar as decisões do poder político, a hegemonia de uma determinada elite, e não para zelar pelo bem estar geral da população”.

Note-se que, em várias civilizações antigas, o poder de polícia se fazia presente, seja como forma de manter a ordem ou para privilegiar determinada parcela da população, com base nas informações acima a polícia assegurava as vontades dos governantes e não do bem comum em geral.

O primeiro corpo de homens estabelecidos como organismo policial surgiu na Roma antiga por meio das centúrias, homens recrutados do Exército Romano que passavam a fazer parte de um corpo de polícia organizado e militarizado e que tinham a missão de patrulhamento da cidade (GIULIAN, 2002, p. 21).

O caráter militarizado já se faz presente na organização policial há tempos, era um exército regular com um poder de polícia interna a fim de resguardar a ordem da cidade.

Com o passar do tempo, em meados do século XVIII com a criação das grandes cidades no continente europeu, surgiu a noção de legalidade como forma de punição da crescente criminalidade nos centros urbanos, fazendo necessária a criação de um corpo de polícia mais organizado para que pudesse combater com (LEITÃO, 2011. p. 11).

Muitos historiadores apontam o desenvolvimento da instituição policial como o meio mais eficiente das classes burguesas oprimir os proletariados, com as mudanças sociais e urbanas e a consolidação da revolução industrial na Europa no início do século XIX, indica a polícia como uma máquina disponível a enfrentar essas possíveis mudanças, como o caos a desordem e o crime (BATTUCI, 2010, p.31).

Seja como for, para a maioria dos autores e estudiosos da história da instituição policial nas sociedades medievais e modernas, a polícia, especialmente na Europa e nos Estados Unidos, se desenvolveu no sentido do profissionalismo e da legitimidade do monopólio do enfrentamento ao crime e A desordem social (IDEM, p. 31).

As mudanças sociais e a evolução do mercado industrial marcaram na sociedade uma dinâmica antes do Estado e a polícia que por estar inserida neste contexto, serviu muitas vezes para os governantes como objeto de opressão social das classes menos favorecidas em detrimento das classes dominantes.

A polícia de Londres, considerada a primeira polícia moderna em um país de governo representativo, marcou sua característica e a definição de seu papel como uma polícia preventiva, voltada para a implementação da Lei, por meio de repressão aos comportamentos desviantes, estas duas ideias de que um governo

representativo e uma polícia preventiva implicariam a necessidade de que a polícia deveria obter a aceitação voluntária das pessoas para sua autoridade (BATTUCI, 2010, p. 31).

Prevenir o crime, sem recorrer de forma repressiva à sanção legal e procurando evitar a intervenção militar em distúrbios domésticos (tais como em motins e revoltas populares); gerenciar a ordem pública de forma não violenta, como aplicação de recursos violentos em última possibilidade para conseguir a obediência e concordância; minimizar e reduzir a separação entre polícia e público (IDEM. p. 31).

O novo modelo de polícia dos séculos XVII e XIX era baseado na aproximação da polícia com a sociedade, visando uma melhor prestação do serviço a fim de diminuir as intervenções violentas, este modelo marcou basicamente alguns modelos de polícia pela Europa e os Estados Unidos, um modelo não militarizado.

Por outro lado à exemplo da transformação das polícias da época, o uso do militarismo era uma prática constante nas forças como forma de mostrar poder, este basicamente foi o modelo implantado pelos países da América do Sul e Central com influência Francesa.

A *Gendameria francesa*, escola de polícia da França da época, influenciou o modelo de várias polícias existentes na Europa e no continente americano. Após a revolução francesa e a expansão Napoleônica, e na divisão do modelo policial que conhecemos hoje, a polícia militar (ostensiva e preventiva) e a polícia civil (investigativa e judiciária) foi o modelo que dominou a Europa e conseqüentemente o Brasil com a contratação da *Missão Francesa* e que subsiste até os dias atuais (GIULIAN, 2002, p. 27).

Os modelos atuais foram solidificados na Europa, ficando claro que conforme a colonização de cada país na época, os modelos de polícia seguiam basicamente o de seus colonizadores.

Contudo, a polícia deveria ser modelo de bem comum, atentando para as questões inerentes à manutenção e preservação da ordem como nos cumprimentos legítimos dos governantes, para com o fim que foi criado, visando a aplicação da justiça e promoção social. Com o advento do Estado Moderno foi conferido à polícia

uma série de prerrogativas e funções judiciárias, do setor prisional e ressocializador do indivíduo, a fim do melhor funcionamento da máquina estatal.

2. POLÍCIA MILITAR NO BRASIL

2.1 SURGIMENTO, HISTÓRIA E MANUTENÇÃO PERANTE A CF/1988

Estima-se que no Brasil o desenvolvimento institucional da polícia teve sua concepção em meados do século XVIII, com a expansão da atividade mineradora e da produção do açúcar no Nordeste brasileiro. Registra-se que, a exploração colonial foi um aspecto importante no desenvolvimento do instrumento de manutenção da ordem e do monopólio do exercício da força (BATITUCCI, 2010, p. 38).

Durante este século foram criadas às ordenanças e milícias que eram respectivamente tropas civis convocadas pelo rei e corpos militares de vassallos não pertencentes às forças regulares do Exército português (COTTA, 2006, p.53).

Mais adiante, no século XIX com a chegada da Família Real portuguesa ao Rio de Janeiro em 1808, tem-se a implantação da Intendência Geral de Polícia.

A Intendência Geral de Polícia era a instituição que cuidava da Guarda Real portuguesa considerada de fato a primeira polícia do Brasil, sendo responsável pela manutenção da ordem e da tranquilidade a fim de promover o bom funcionamento da cidade no interesse das classes dominantes (HOLLOWAY, 1997, p. 47-55).

A Guarda de Polícia seguiu o mesmo modelo das polícias que são conhecidas hoje; uma de caráter civil e outra de caráter militar, resultado este da instabilidade política e das lutas pelo poder das lideranças locais. De acordo com alguns estudos, este modelo tenha sido concebido através do modelo francês. (COSTA, 2004, p. 86). Observa-se que o caráter dicotômico das polícias civil e militar, citados no capítulo anterior, também é inserido no Brasil através das influências franco-portuguesas.

Desde sua origem, a atuação da organização policial dividiu-se em funções: a prática civil estava na prevenção e repressão ao crime, enquanto a militar identificava-se com a defesa da pátria e repressão aos movimentos de oposição política e insurreições. Enfim, a ordem deveria figurar-se em decorrência da preservação da Colônia face às pressões internas (ataques indígenas e movimentos de independência), pressões externas (invasão de outras nações europeias) e, principalmente, a manutenção das relações internas de produção colonial (escravidão) (PEDROSO, 2005, p. 67).

A criação, em 1809, da Divisão Militar da Guarda Real da Província do Rio de Janeiro marca o começo do sistema de defesa nacional e manutenção da ordem, porém, com o decreto de 1809¹. juntamente com o Ato Institucional à Constituição de 1824, de 25 de maio de 1825, é criada, a Divisão da Guarda Real de Polícia, segundo Pedroso (2005, p.68). A Divisão de Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro é apontada como sendo a célula embrionária das polícias militares do Brasil (GIULIAN, 2002, p.40).

Posteriormente, em 1825 foi publicado pelo Intendente Francisco Alberto Teixeira de Aragão o Regulamento Geral de Polícia da Corte, considerado o primeiro estatuto policial brasileiro. No regulamento estavam especificados como deveria ser o procedimento policial para inquirir, averiguar e buscar transeuntes suspeitos, formas de policiamento urbano, recompensas aos policiais que se destacassem na prisão de ladrões, dentre outras (PEDROSO, 2005. p. 68).

Neste mesmo ano foi organizado o Corpo de Polícia em Recife, e em 1831 foi sancionada a lei que criava a Guarda Nacional do Império, dentre suas atribuições, estavam a defesa da constituição, liberdade, independência e integridade do Império; conservação ou restabelecimento da ordem e tranquilidade pública; auxílio ao Exército na defesa das fronteiras, escolta de remessas de dinheiro pertencentes à nação, condução de sentenciados ou condenados da justiça e socorros aos municípios em caso de ameaça e sedição e insurreições de ladrões e malfeitores. (IDEM, p. 69).

¹ Decreto de 1809 sobre a criação da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro. Disponível em <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/antioresa1824/decreto-40056-13-maio-1809-571689-publicacaooriginal-94833-pe.html>

É notório que desde o ano de 1831 a Guarda Nacional do Império exercia um poder de polícia semelhante aos dias de hoje e também era uma força auxiliar do Exército, no mesmo molde da atual Polícia Militar, praticamente quase nada mudou durante mais de duzentos anos.

Para Souza Arar (1990, p. 23) Capitão da Polícia Militar de São Paulo, a Guarda Nacional era um instrumento de classes conservadoras dominantes, e o seu caráter municipalista, as divergências locais e regionais trouxeram a desorganização à instituição, onde os chefes políticos usavam os policiais para concretizarem suas vontades arbitrárias e seus interesses político-partidários. Ao olhar para história da instituição policial e sua trajetória e como ela foi e é usada, é corroborar que ela sempre foi instrumento dos políticos, hoje, governadores dos Estados, e das elites dominantes que usam a polícia para o controle dos mais fracos em detrimento de uma política de interesse pessoal e não coletivo.

Em São Paulo, no ano de 1831, foi criada o Corpo de Polícia Permanente, que posteriormente passou a se chamar Força Pública de São Paulo. Tratava-se de uma organização híbrida, que contava, pois, com uma estrutura militar hierarquizada aos moldes do Exército e, por outro lado, funções de natureza civil, voltadas para a preservação da ordem social interna, neste sentido:

Era uma força policial militar destinada ao patrulhamento, ou no serviço policial repressivo, na prisão de infratores da lei encontrados na prática de delitos, sendo ambas as circunstâncias, orientada e dirigida pelos fundamentos da disciplina e hierarquia. Era a organização policial militar que se prestava a servir a coletividade, no atendimento de incêndio, na escolta de presos de qualquer natureza e no serviço de ordenação do trânsito (GALANTE p. 38 *apud* PEDROSO, 2005. p. 71).

A polícia militar paulista no período imperial participou de diversas guerras e confrontos armados sendo, citam-se dentre elas a Guerra dos Farrapos (1838), Campos das Palmas (1839), Revolução Liberal de Sorocaba (1842) e uma das mais conhecidas que foi a Guerra do Paraguai (1865 a 1870) (IDEM, p.71).

A Força Pública de São Paulo, cuja sua formação militar sempre foi à marca registrada de sua conduta, onde participou ativamente contra movimentos de origem popular e social e oposicionista. A priori a participação policial nessa especialidade

de repressão era incumbida primeiramente ao Exército Brasileiro, que se mostrou constantemente ineficaz para o controle de distúrbios. A polícia desvia-se de sua missão mais importante que era a manutenção da ordem pública (PEDROSO, 2005, p. 75).

A militarização e profissionalização da Força Pública Paulista iniciou-se com a contratação da Missão Francesa, que foi encarregada de promover a instrução da polícia paulista. Esse contrato entre o governo francês e o Presidente do Estado de São Paulo ocorreu em 1905 com o objetivo de estruturar e moldar os policiais paulistas segundo princípios de severa disciplina, inovando em técnicas e cultura de organização (IDEM, p. 82).

Com a militarização da polícia paulista o policiamento diário ficou constantemente carente, necessitando de policiais que fizessem a segurança das ruas, já que, a Força Pública foi usada mais como um exército do que um a polícia de fato, o que fez com que o Estado criasse a Guarda Civil de São Paulo, responsável pelo patrulhamento da capital.

A Guarda Civil foi incumbida de policiar as ruas juntamente com a Força Pública, sendo que a Guarda era responsável pelo policiamento das zonas sul e oeste da Capital, enquanto a Força Pública deveria policiar as zonas norte e leste do município. Essa divisão criou um muro divisório entre as duas corporações ocasionando competição e problemas nas áreas limítrofes (IDEM, p. 88).

Após os conflitos a Guarda Civil foi extinta e anexada Polícia Militar do Estado de São Paulo em 1969.

O golpe militar de 1964 também gerou marcas na segurança pública brasileira, principalmente no que concerne às polícias militares, pois o governo militar teve forte influência sobre as polícias militares brasileiras, sendo reguladas e subordinadas ao exército assim como era antes no período imperial e republicano.

Apesar de as polícias estarem sob o comando dos governadores dos Estados cabia ao Ministro do Exército aprovar as nomeações dos comandantes das polícias militares (LEITÃO, 2011, p. 18).

As polícias eram, e ainda são controladas pela Inspeção Geral de Polícia Militar, órgão do Exército brasileiro situado em Brasília, que através do decreto

88.777 de 1983 em seu art. 42, manteve a competência de dirigir diretamente as Polícias militares dos Estados ².

O decreto 667 de 1969 ³, também veio disciplinar a atuação das polícias, atribuindo o policiamento ostensivo e fardado exclusivo das PM's, decreto este que foi baseado pelo AI-5 (Ato Institucional 5) que suprimiu vários direitos dos cidadãos, dentre os quais, o direito de manifestação, censura a imprensa, o *habeas corpus*, dentre outros que deram início à chamada ditadura militar.

Com a transição do governo militar para a democracia, a instituição polícia militar ganhou espaço na Constituição Federal de 1988, no título da segurança pública onde continuou como força auxiliar e reserva do Exército, o que implica, que, em caso de guerra declarada, à mesma irá atuar juntamente com a tropa terrestre, e também, ficou subordinada aos governos dos Estados. Assim, o art. 144, § 6º da CF diz:

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. ⁴

Registra-se que a polícia militar é também responsável pelo policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública como disposto no § 5º da Constituição Federal vigente.

Como descrito no parágrafo acima, a polícia continuou a ser militarizada e força auxiliar do exército.

É importante perceber que o caráter militar e a subordinação ao Exército continuaram mesmo em um Estado novo, a democracia se instalou, porém, a mesma polícia da ditadura militar continua exercendo suas funções no estado democrático de direito.

² Brasil. Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros (R-200). Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm>

³ Brasil. Decreto 667 de 1969. Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De10667.htm>

⁴ Brasil. Constituição Federal do Brasil de 1988. Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>

3. DESMILITARIZAÇÃO: CONCEITO E ORIGEM

A desmilitarização é a desvinculação das polícias militares do Exército, ou seja, é tirar todo e qualquer caráter militar do exército existente nas corporações policiais, como códigos, regulamentos e até a desvinculação da Justiça militar. Salienta-se que o modelo de polícia deveria ser diverso daquele existente nas forças armadas, pois, o Exército tem como função a proteção da soberania nacional, exemplo, em caso de uma guerra o Exército será convocado para combater e destruir o inimigo, ou seja, o Exército trabalha com a visão belicista ou armamentista e que existe um inimigo entrincheirado a ser derrotado e morto, diferentemente das polícias militares onde sua função é preservar vidas e não tirá-las, pois, o uso da força se faz em última instância, para a polícia não deve existir um inimigo a ser combatido, o que existe é um indivíduo em conflito com a lei.

Para o professor e ex-secretário nacional de segurança pública Luiz Eduardo Soares a missão das polícias no Estado Democrático de Direito é inteiramente diferente daquela que cabe ao Exército. O dever das polícias vale reiterar, é prover segurança aos cidadãos, garantindo o cumprimento da lei, ou seja, protegendo seus direitos e liberdades contra eventuais transgressões que os violem.⁵

O tema desmilitarização tem sido discutido há anos no Brasil e tem ganhado forças até os dias atuais.

A Desmilitarização está em alta no meio policial desde 1997, mas veio a ter maior repercussão no ano de 2007, com o projeto atual e com as discussões provocadas pela polêmica do filme Tropa de Elite. No Distrito Federal, além do debate sobre o assunto nas várias comunidades de policiais na Internet circulou uma revista especializada discutindo-o no mês de julho e um jornal da Polícia Militar do Distrito Federal que também pretendia discutir o tema, mas foi suspensa a

⁵ Desmilitarização e reforma do modelo policial. Disponível em. <<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1526>>

circulação porque o jornalista responsável era um soldado (CARDOSO, 2007, p. 8 e 9).

Também, nas casas legislativas tramitam cerca de mais de 80 projetos de emenda a constituição sobre a desmilitarização e unificação das polícias, sendo a mais atual a PEC 51/2013, proposta pelo Senador Lindbergh Farias (PT), a chamada PEC da Polícia Cidadã, isso graças às manifestações do ano de 2013, marcadas pelo aumento nas tarifas de ônibus em São Paulo, fez com que a mídia mostrasse a violenta ação da polícia durante os atos e conseqüentemente o pedido dos populares para extinção da Polícia Militar.

A desmilitarização das Polícias também é fortemente defendida pelos próprios policiais, segundo uma pesquisa feita pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública em parceria com a Fundação Getúlio Vargas e o Ministério da Justiça, mais de 70% dos entrevistados, todos policiais, são a favor da desmilitarização, e da criação de uma nova polícia, de caráter civil, de ciclo completo e com hierarquia organizada em carreira única. A pesquisa também mostrou que 93% dos policiais são a favor da modernização dos códigos e regulamentos disciplinares aos moldes da Constituição de 1988.⁶

Sendo assim, a desmilitarização é um passo determinante para a reestruturação das polícias brasileiras, constitui, pois um passo importante para a melhoria do modelo policial no Brasil.

⁶ Desmilitarização da PM é apoiada por policiais. Disponível em.
<<http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/desmilitarizacao-da-pm-e-apoiada-ate-por-policiais>>

4. FUNDAMENTOS PARA DESMILITARIZAR

Existem vários motivos para que haja a desmilitarização das polícias, destacando-se que alguns fatores relevantes seriam quanto à formação e o treinamento policial, ou seja, o início da instrução dos policiais quando ingressam nas academias militares e os treinamentos a eles conferidos; quanto à violência policial em si e sua ligação com a formação militar, e o grau de militarização, no que tange à aplicação dos códigos e regulamentos militares e aplicação da justiça militar.

Estes e outros fatores talvez pudessem explicar o porquê de tantos excessos cometidos por policiais militares no uso de suas atribuições e o grande número de mortes onde esses policiais estão envolvidos. A cultura adotada pela polícia brasileira de que matar é a única saída para a resolução da crescente violência no Brasil parece ser um tanto quanto ineficiente e ilegal e que tem se mostrado de maneira negativa quanto aos índices de criminalidade.

4.1 FORMAÇÃO E TREINAMENTO POLICIAL

A formação e o treinamento podem estar diretamente ligados à violência praticada pelos policiais militares na rua. Nesse sentido, ensina-nos Cardoso:

A formação policial sempre esteve focada no uso da força, pois sempre se priorizam os atributos físicos aos intelectuais, pois para ele os homens escolhidos para exercerem tal função se assemelhavam aos escolhidos pelas forças armadas, eram em sua maioria fortes e pouco instruídos (CARDOSO, 2007, p.36).

Por isso, até os dias de hoje são atributos para ingresso nas corporações limites mínimos de altura e de idade que confirmam a busca de um estereótipo ao cargo de policial, o que poderia significar a sobreposição do mais forte sobre o mais fraco.

Para algumas pessoas, o problema da violência policial pode estar ligado às mazelas do Estado, como, a falta de armamentos eficazes, treinamentos e capacitações e até mesmo, bons salários, contudo, como explicar a violência policial causada pela Polícia Militar do Distrito Federal? A maioria dos policiais possui curso superior, bons salários em relação à média nacional, treinamentos e boa infraestrutura. Assim acredita-se que a violência esteja ligada intimamente à formação militar conferida a estes policiais (CARDOSO, 2007, p. 32), onde é possível notar a violência policial nas manifestações de 2013, como é o caso do capitão PM Bruno, da Polícia de Brasília, que lançou gás lacrimogêneo sobre a população sem que os mesmos demonstrassem qualquer tipo de desordem, e, quando questionado o policial simplesmente justifica seu ato dizendo: “Porque eu quis. Pode ir lá denunciar”.⁷ Segundo o jornal que publicou a notícia, o policial estava cumprindo ordens superiores, demonstrando que para a cultura militar prevalece a submissão dos inferiores aos superiores.

Segundo Silva:

O policial militar que se encontra nas posições mais baixas na escala hierárquica aprende, também, desde os primeiros dias de seu ingresso na instituição, a obedecer às ordens, vontades e desejos dos superiores, bem como a não revidar as humilhações sofridas. Tudo isso faz parte de uma aprendizagem não formalizada, mas que não pode passar despercebida, sobretudo pelos alunos soldados (SILVA, 2003, p. 190).

A violência está inserida na formação e no treinamento policial militar, tanto é que nos cursos de formação e aperfeiçoamento, nas aulas de tiro prático, a maior pontuação se encontra na região do coração e da cabeça, do que em outros pontos menos letais, este tipo de treinamento condiciona o policial sempre a matar e nunca imobilizar (IDEM, 2007, p. 38).

Vale ressaltar que, a violência praticada contra os próprios policiais durante a formação pode ter valor relevante para esta questão, e que também fere princípios da dignidade humana, que são princípios basilares para a formação do agente, uma

⁷Porque eu quis’, diz PM questionado por jogar gás em jovens no DF. Disponível em. <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2013/09/porque-eu-quis-diz-pm-questionado-por-jogar-gas-em-jovens-no-df-veja.html>>

vez que, ao tratar o policial como humano, ele pode vir a garantir o tratamento digno para o cidadão nas ruas.

Como lembra Darlan Menezes Abrantes, ex-policial militar do Ceará, em sua época de formação as humilhações e xingamentos eram constantes; “Bora, bora, você é. Você um bicho, é um jumento, seu gordo!”. Esta é uma das milhares de frases escutadas pelo ex-policial.⁸

O ex-soldado foi expulso pela corporação após ser acusado de distribuir um livro de sua autoria chamada de “Militarismo, um sistema arcaico de segurança pública”. Neste livro o autor aborda várias questões a respeito do militarismo na polícia, ao tratamento degradante e humilhações sofridas e atos praticados contra os alunos do curso de formação de soldado, onde o mesmo diz que a polícia militar “é uma fábrica de monstros”.

No livro citado o autor descreve uma frase do escritor Ruy Barbosa que diz: “o militarismo está para o exército como o fanatismo para a religião”, segundo ele “o militarismo é uma espécie de filosofia que deixa a pessoa fanática, deixa a pessoa louca”, o que pode explicar o porquê de algumas pessoas mudarem tanto quando entram na corporação.

Outro caso interessante é o do ex-policial militar do Rio de Janeiro Rodrigo Nogueira Batista, preso em Bangu 6, por cometer vários crimes quando era policial militar, é autor do livro “Como nascem os monstros”. Neste livro, referido autor relata histórias vividas por ele e seus colegas, onde há relatos que ao ingressar na academia de Polícia Militar do Rio de Janeiro via os abusos cometidos pelos instrutores, conta ainda que, no primeiro dia não teve nem almoço para os recrutas e que, no primeiro contato com a academia os instrutores soltavam bombas e disparavam tiros de festim destacando que, “o camarada que deveria ser treinado para policial, já começa ser preparado para uma guerra, pois, dentro do CFAP (Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças) a cultura dos instrutores não é formar policiais e sim combatentes”.⁹

⁸ Humilhações, xingamentos e torturas: violações de direitos humanos marcam formação de policiais militares brasileiros. Disponível em. <<http://operamundi.uol.com.br/conteudo/samuel/41089/humilhacao+xingamentos+e+tortura+violacoes+de+direitos+humanos+marcam+formacao+de+policiais+militares+brasileiros+.shtml>>

Não são raras as notícias na televisão sobre o constante abuso cometido nos cursos de formação da polícia, onde os maus-tratos, as humilhações e a desumanização dos recrutas são rotineiros, como é o caso do recruta PM Paulo Aparecido Santos, que teve morte cerebral decretada e queimaduras graves nas mãos e nas nádegas após um treinamento realizado no CFAP, Centro de Treinamento da Polícia Militar carioca. Os colegas de Paulo relataram que durante a instrução, o calor era imenso, o Rio de Janeiro marcava uma sensação térmica de 48 graus naquele dia, e quem não conseguisse acompanhar a turma era submetido a choque térmico e obrigado a ficar sentado no asfalto debaixo do sol. Por volta do meio dia, menos de uma hora depois do almoço, o oficial teria ordenado que eles fizessem muitas repetições de flexões, polichinelos e abdominais e assim, Paulo teria desmaiado, e que o instrutor pensando que Paulo estaria fingindo e ainda gritou: “Levanta daí e para de ser marica”. Neste dia 33 colegas de Paulo deram entrada na enfermaria do CFAP.¹⁰

Nota-se que a própria corporação não sabe tratar seus policiais, conferindo aos mesmos um treinamento degradante e ofensivo. Nesse contexto, questiona-se como o policial poderá garantir um tratamento humanitário e digno a qualquer cidadão se ele mesmo não foi tratado desta maneira? Como poderá garantir direito e o cumprimento das leis se o mesmo não foi treinado e preparado para esta função? Segundo relatos transcritos neste trabalho monográfico, o policial é treinado mais para uma guerra do que para lidar com violação de conflitos onde o ele precisa agir mais como um mediador do que um soldado.

É possível perceber que algumas polícias do Brasil mudaram a sua forma de ingresso, cobrando dentro dos requisitos o diploma de nível superior, e em alguns concursos de oficiais, o título de bacharel em direito como é o caso da Polícia Militar de Goiás e a Polícia Militar de Minas Gerais, a referida mudança é válida, porém, se não for aliada a uma formação militar, portanto. Nesse diapasão

⁹ “A perversão começa na formação, diz ex-PM condenado”. Disponível em. <<http://apublica.org/2015/07/a-perversao-comeca-na-formacao-diz-ex-pm-condenado/>>

¹⁰ Após uma semana internado, recruta do CFAP tem morte cerebral decretada. Disponível em. <<http://extra.globo.com/casos-de-policia/apos-uma-semana-internado-recruta-do-cfap-tem-morte-cerebral-decretada-10814546.html>>

O policial de nossos dias, mais que adestramento militar (ordem unida, fardamento, preparo físico) que deve ser apenas parte da boa habilitação básica (com reciclagens periódicas) de todo e qualquer policial, carece de melhor formação (não informação, como ocorre hoje) jurídico humanística (IED, Dir. Constitucional, Criminologia, D. Penal e Processo Penal, Medicina Legal, Cidadania e direitos humanos...), além das demais disciplinas necessárias (básicas ou de complementação). Estas disciplinas jurídicas deveriam ser cursadas, no caso de policial em formação de nível superior, em faculdades oficiais (estaduais ou federais, até por serem gratuitas) de Direito juntamente com os alunos regulares destas, até porque, hoje, é comum que os formados por academias policiais busquem as faculdades de Direito para se graduar e muitas vezes aproveitando (como já cursadas naquelas academias) muitas disciplinas jurídicas nem sempre concluídas com o mesmo nível de exigência (AMARAL, 2003, p. 50 *Apud* LEITÃO, 2011, p. 30)

De acordo com as pesquisas realizadas, verifica-se que existe uma ligação muito forte entre a formação dos policiais com a violência policial, principalmente aos militares, a violência utilizada por eles e contra eles não poderia refletir de maneira diversa nas ruas, tanto é que muitas pessoas reclamam das abordagens de policiais que costumam ser violentas, por exemplo, com chutes no tornozelo, sendo possível que esteja relacionado à formação em todo o país.

É preciso que haja uma mudança estrutural na formação policial, ou seja, uma nova forma de se fazer polícia, conferindo ao agente um treinamento digno, através do qual se possa oferecer dignidade, baseada na aproximação da sociedade e garantias de direitos, só assim poderá haver uma melhora na atual relação polícia e sociedade.

4.2 A VIOLÊNCIA POLICIAL

Há alguns anos, a Organização das Nações Unidas recomendou ao Brasil que desmilitarizasse sua polícia, com o argumento de que, as polícias brasileiras, em especial a militar, que lida diariamente com a população, é a que mais mata em todo o mundo.

De acordo com os números de pesquisas realizadas no Brasil são mais de 50 mil mortos por ano vítimas de homicídio, em termos comparativos, apenas entre os anos de 2004 a 2007 matou-se mais no Brasil do que nas doze maiores zona de guerra pelo mundo. Neste período 192 mil pessoas foram mortas, contra 170 mil pessoas espalhadas em países como Iraque, Sudão e Afeganistão. Em 2012, das 56 mil pessoas mortas em nosso país 30 mil eram jovens, dentre eles 77% eram negros. No ano de 2014, dos mais de 50 mil mortos por homicídio cerca de 20 % tinha um policial envolvido. Segundo a ONG Anistia Internacional, a polícia atira em indivíduos que já renderam, e que já estão feridos e sem qualquer tipo de resistência, ou não foram advertidos para que pudessem se entregar.¹¹

Segundo o relatório que conta com 220 investigações que envolvem policiais em homicídios no país desde 2011, a maioria dos autores dos disparos nunca foi punida.¹²

Conforme relatos, o Brasil vive um momento de caos generalizado, onde existe uma polícia que é violenta, e que comete abusos e excessos, estimulando, portanto, violação dos Direitos Humanos quase que diariamente. Mas, além da formação policial deficiente, parece existir uma série de fatores que podem ser causa desta crescente violência por meio da instituição criada para servir e proteger.

A violência de maneira geral tem crescido e, contudo não parece causar espanto à sociedade, pois, ela já está habituada a tantas notícias trágicas diárias que, até aquela praticada por policiais pode estar com proporções moderadas.

“Primeiro torturam, tiraram a vida e sumiram com o corpo do ajudante de pedreiro Amarildo, mas eu não disse nada porque ao ver o caso no jornal global, pensei: se a polícia se meteu com ele, alguma coisa deve ter feito! Depois agrediram os manifestantes de junho, mas como eu não manifesto, pensei: esse bando de baderneiro não tem mais o que fazer e acabaram encontrando o que estavam procurando. Ai eu vi no jornal que atiraram no menino Douglas Rodrigues... vi também antes de morrer ele perguntou ao policial assassino”: “Por que o Senhor

¹¹ Anistia Internacional pede plano de redução de homicídios no país. Disponível em. <<http://www.cartacapital.com.br/sociedade/anistia-internacional-pede-plano-para-reducao-de-homicidios-no-pais-3511.html>>

¹² Polícia brasileira é a que mais mata em todo mundo aponta Anistia Internacional. Disponível em. <http://www.brasilpost.com.br/2015/09/08/policia-brasil-mata-mais_n_8102650.html>

atirou em mim?”, “mas na ocasião fui informado pela imprensa que ele vinha de um baile funk, e pensei: “Gente de bem num vai ficar andando nesses lugares”, e segui minha vidinha com a certeza de que não tenho nada a ver com isso?”(SILVA, 2015 *Apud* FAUSTINO, 2015, p. 120).

“Um ano depois da execução do Amarildo, atiraram duas vezes na ajudante de serviços gerais Claudia Silva Ferreira jogou-na como um saco de batatas no porta-malas do carro policial (porque o banco já estava ocupado por algumas armas), e ao conduzi-la o porta-malas se abre, ela cai no asfalto e sua roupa fica presa ao para-choque... O carro policial continua em movimento por mais 350 metros, ignorando o aviso de outros motoristas. Claudia chega morta ao hospital, mas ela era moradora de favela, e eu logo concluí: se foi baleada pela polícia deve ser alguma traficante, então fiquei tranquilo, porque afinal, essas coisas não acontecem aos cidadãos de bem. Na noite passada, quando eu voltava de um passeio com meus filhos, o meu carro foi parado numa blitz e eu parei o carro com um sorriso no rosto; dirigi-me educadamente ao policial que deveria ter havido algum engano e, em resposta, tomei um tapa na cara e escutei: “cala a boca seu macaco vagabundo, encosta na parede e não olha no meu olho”. Insisti a ele, na tentativa de explicar se tratar de um engano, e em resposta fui agredido por três policiais, com pontapés e coronhadas de revólver. Enquanto via minha dignidade dilapidada em via pública à presença dos meus filhos, me perguntava: por que será que ninguém faz nada?”(SILVA, 2015 *Apud* FAUSTINO, 2015, p. 121).

Esta citação foi tirada do livro escrito neste ano *Desmilitarização da Polícia e da Política*: uma resposta que virá das ruas, o escritor ao final se pergunta por que ninguém faz nada, esta é uma das perguntas das milhares existentes.

A violência policial mesmo ilegal tem se tornada legítima a cada vez que a sociedade dá carta branca para que ela aja desta maneira. Para metade da população brasileira a famosa frase “bandido bom é bandido morto” repetidas vezes pelos populares é um parecer favorável para a polícia agir com brutalidade e truculência, Para Souza, Coronel reformado da Polícia Militar do Estado de São Paulo e autor do livro, “O Guardião da Cidade – reflexões sobre casos de violências praticados por policiais militares”, em entrevista a frase acima é um eco da política

de Segurança Nacional, já que nossa sociedade é violenta, mas não é traçando o discurso que existem inimigos a serem combatidos que vamos acabar com a violência, porque nós estamos gerando mais violência.

A sociedade há séculos vem construindo com ajuda do órgão repressor a imagem criminosa, subversiva e do inimigo social.

Não poderia ser diferente, uma vez que, o policial é um ser social, ao qual sempre esteve inserido na sociedade e também pensa desta maneira.

Os casos acima parecem ter sido tratados com normalidade pela sociedade, pois, há uma noção que impera sobre o povo que a polícia realmente saiba diferenciar o bandido do cidadão de bem, mas o que ocorre na prática é algo diferente, a polícia por não saber quem é o bandido, passa a tratar todos de maneira igual, como inimigos. Como diz Souza, a polícia, em especial a militar, trata atualmente parte da população brasileira como um potencial inimigo, assim como acontecia nos anos em que vigorou a ditadura militar no país (1964-1985).¹³ Em seu livro o ex-policial traz fatos sobre a violência praticada por policiais militares.

Em uma das entrevistas citadas em seu livro, o policial entrevistado está preso em uma cadeia militar pela prática de homicídio.

O entrevistado se declara em guerra contra os marginais, ou “os inimigos da sociedade” e, em razão disso, ele “reivindica o direito de matar”. Para ele:

O assassinato é uma importante ferramenta no cotidiano perigoso do PM (policial militar) que trabalha na rua. Se os policiais fossem proibidos de matar, seria melhor que parassem de trabalhar (MANSO, 2005, p. 244 *apud* SOUZA, 2013, p. 161).

O policial entrevistado no livro, conhecido como Sargento Ribeiro considera o homicídio praticado por parte dos policiais como algo normal, que não altera o caráter do cidadão, salientando que, desonraria o policial se cometesse crimes como, estupro, roubo, extorsão, etc. Nesse sentido o policial que comete homicídio é conceituado porque enfrentou o crime.

¹³ Polícia trata cidadão como potencial inimigo, como na ditadura, afirma o coronel. Disponível em. <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/04/09/bandido-bom-e-bandido-morto-nova-policia-veja-analise-do-coronel-da-pm.htm>>

A própria Polícia Militar trata a violência e os crimes cometidos como algo normal e como ato de bravura e de honra, algo a ser recompensado.

Para alguns especialistas a violência policial tem nome e endereço certo, como citado neste capítulo, os inimigos internos personalizados pela política ao longo da história do Brasil terminam nas favelas com o negro pobre, mas o que se pode notar que apesar de serem as maiores vítimas do descaso político e social a presença de outro inimigo interno tem incomodado a política e a polícia, um exemplo claro foi às manifestações ocorridas no ano de 2013, onde a população brasileira se deparou com outro movimento que surgiria após o 13 de Junho de 2013, a violência policial nas manifestações, o monopólio da violência estatal saiu das favelas e ganhou os holofotes da mídia nos grandes centros do País.

O país foi tomado por revoltas populares contra as condições de transporte coletivo urbano e outros problemas sociais, ligados aos megaeventos, em processo que teve seu estopim nos atos contra o aumento da tarifa de transportes coletivos em São Paulo, chamado de MPL (Movimento passe livre). Durante esse ano a repressão na cidade de São Paulo repetiu o mesmo procedimento de todos os anos: revistas ilegais foram realizadas em quase todos os atos, e só no mês de junho mais de 320 pessoas foram presas na figura inconstitucional da "prisão para averiguação". Centenas de pessoas ficaram feridas, algumas gravemente, como um fotógrafo que ficou cego em virtude de uma bala de borracha que um PM atirou em seu olho e um jornalista Folha que quase perdeu a visão, assim como diversas pessoas que tiveram ferimentos graves por estilhaços de bombas, além de pessoas espancadas e de uma menina que foi abusada por PMs e teve sua blusa rasgada no meio da rua por estar com uma camiseta do movimento (SILVA, 2015 *in* MPL-SP, 2015, p. 99).

Registra-se que estas revistas nas manifestações contrariam o Código de Processo Penal, o qual autoriza a busca pessoal somente nos casos em que houver fundada suspeita de portarem armas ou bens ilícitos, o que não era a situação.

Outro caso que chamou atenção foi, a prisão de diversas pessoas nas manifestações do ano de 2013 em São Paulo por estarem portando vinagre, alguns manifestantes foram violentados, conduzidos para as delegacias por estarem

portando vinagre, e quando perguntaram ao policial se portar vinagre é crime, não eram respondidos e eram conduzidos posteriormente.¹⁴

Estes e outros milhares de casos marcaram as manifestações do ano de 2013 em todo o país onde, o ato de manifestar foi marcado pela violência policial desmedida e gratuita contra a sociedade todos os dias.

Durante o transcorrer do capítulo parece ficar claro o motivo que levou a ONU ter recomendado ao Brasil que desmilitarizasse sua polícia, com fama pelo mundo de que é mais mata, é a polícia que também oprime que não sabe lidar com a democracia por ainda estar com suas raízes presas à ditadura militar. O caráter militar traz consigo uma personalidade combativa, de guerra, e há tempos a instituição tem travado uma guerra contra a sociedade em favor de interesses políticos. Desmilitarizar é garantir direitos, mudar de postura e de opinião é ganhar espaço na sociedade e buscar a mediação do conflito e não ser o conflito propriamente dito, pois uma polícia preparada para a guerra só irá agir como se tudo fosse uma guerra.

4.3 GRAUS DE MILITARIZAÇÃO.

Os graus de militarização se tratam do quanto os aspectos militares recaem sobre as instituições policiais. Costa e Medeiros (2003) apresentam seis aspectos das militarizações das polícias, porém, este capítulo irá tratar somente de três aspectos: a organização, o controle e a justiça.

A organização militar é baseada na ordem da disciplina e da hierarquia, estes fatores são de grande relevância e busca regular e manter o controle sobre quem está subordinado a ela. A organização é uma dimensão interna, como se fosse um exército mesmo.

Em geral, as polícias militares possuem 12 escalas hierárquicas. Os estados podem eliminar um ou mais níveis, mas isso é difícil na prática, visto que a legislação federal impõe regras sobre a promoção para os postos de cabo, primeira sargento, terceiro sargento, major e coronel (art. 14,

¹⁴ Em São Paulo, vinagre da cadeia. Disponível em: <<http://www.cartacapital.com.br/politica/em-sao-paulo-vinagre-da-cadeia-4469.html>>

Decreto 88.777/83). As mudanças no número de escalas hierárquicas deverão ser aprovadas pelo Exército (art. 8º, § 2º, Decreto-Lei 667/69). O Comandante-Geral das polícias deve ser um oficial-PM ou um oficial do Exército. (art. 9º c/c art. 11, Decreto 88.777/83). (MEDEIROS, 2005, p.247).

As Polícias Militares estão subordinadas ao mesmo tipo de grau hierárquico daqueles do Exército, sendo que, os decretos dispostos acima, são decretos editados pelo Exército para regular a atividade policial militar bem como sua organização, o que imprime também o controle exercido sobre elas. Para Medeiros (2005) existe um distanciamento entre oficiais e praças na corporação produzida pelo grande número de graus hierárquicos, onde pode ser que os graus menores como soldados, cabos e sargentos, nunca consigam chegar até o topo da carreira como Coronel. A palavra descrita por ele como *gap*, parece ser um problema institucional onde os cargos gerenciais de comando sempre ocupado por oficiais são taxados de não conhecer o policiamento das ruas, por serem feitos pelas praças, e que foi um dos problemas percebidos nas greves policiais a partir do ano de 1997.

Para Medeiros (2005. p. 247), para uma efetiva desmilitarização, a legislação federal deveria exigir um número menor de escalas hierárquicas e que o ingresso e a promoção deveriam ser feita de maneira única, a chamada carreira única, que trata do ingresso como soldado e chegaria até o maior posto da carreira, o de Coronel.

Outro problema observado é que quando a polícia militar adota códigos e regulamentos militares, tende a enfatizar a hierarquia e a disciplina negligenciando o uso da força. O policial quando chega atrasado ao serviço é considerado um infrator, mas o que abusa da força é considerado um “bravo”.

Isso deve explicar porque o policial quando entra em atrito com o comando ou superior hierárquico sofre duras penas, como foi o caso do policial Igor Costa Martins do Rio de Janeiro, que foi expulso da corporação após publicar comentário em rede social sobre o tiro que foi disparado na Rocinha, zona sul do Rio, contra o coronel Frederico Caldas, comandante das UPPs (Unidades de Polícias Pacificadoras). O soldado comentou que dessa forma o comando iria sentir na pele

o sofrimento passado por ele todos os dias na Unidade de Polícia Pacificadora¹⁵, o que reitera a citação acima do fato de os oficiais não conhecerem a realidade das ruas. Outro fator relevante é o fato de muitos policiais não serem punidos nas práticas de crimes como homicídio, que foi o caso da jovem Haissa Motta também no Rio de Janeiro, situação em que, o carro da jovem foi alvejado por 9 tiros cometidos por policiais militares ao avistarem o veículo suspeito com mais 3 jovens, Haissa morreu com um tiro de fuzil nas costas.¹⁶ Os policiais só foram autuados após o vídeo ser publicado. Perceba que a infração cometida pelo militar em relação à instituição se torna bem mais gravosa do que qualquer tipo de ação de abuso ou excesso praticado por esses militares na rua.

Outro aspecto relevante refere-se ao controle exercido pelo Exército sobre as polícias militares, (IDEM, p. 249) em qualquer lugar do mundo, a polícia e as forças armadas possuem uma conexão política inerente: ambas estão encarregadas de exercer o monopólio estatal da violência. Ambas carregam armas. Se há uma forte oposição entre as duas, há uma tendência à instabilidade.

O Exército pode também determinar a participação da polícia militar em uma guerra como disposto a seguir:

O Exército pode, a seu critério, determinar a participação das polícias militares em manobras e instruções (art. 5º, Decreto 88.777/83). Deve aprovar a compra de materiais e armamento para as polícias militares (art. 3º c/c art. 29, Decreto 88.777/83). O Exército publica especificações gerais sobre o tipo de equipamento permitido. A criação e localização de unidades policiais militares dependem de aprovação pelo Estado Maior do Exército (art. 7º Decreto 88.777/ 83). Qualquer mudança de organização, aumento ou diminuição de efetivos das polícias militares depende de aprovação do Estado-Maior do Exército (art. 38, Decreto 88.777/83). Mesmo nos estados em que a polícia militar integra a estrutura da Secretaria de Segurança Pública, o Exército, por meio da IGPM, tem competência para comunicar-se diretamente com o comando da polícia militar (art. 42, Decreto 88.777/83) (MEDEIROS, 2005, p. 249).

¹⁵Policia militar recorre de expulsão da corporação após comentário em Facebook. Disponível em. <<http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/policia-militar-recorre-de-expulsao-da-corporacao-apos-comentario-em-facebook-21012015>>

¹⁶Vídeo mostra ação de policiais que atiraram e mataram estudante no RJ. Disponível em. <<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/01/video-mostra-acao-de-policiais-que-atiraram-e-mataram-estudante-no-rj.html>>

Conforme capítulo anterior, as polícias militares são subordinadas ao exército e controladas por um órgão fiscalizador do Exército brasileiro em Brasília, o IGPM (Inspetoria Geral de Polícia Militar), órgão criado na época do regime militar e que exerce essa função sobre as polícias até hoje. Para que haja uma desmilitarização por parte do controle exercido teria que haver uma divisão dos policiais que iriam trabalhar no policiamento ostensivo junto à sociedade e outros na realização de funções reservas do exército (LEITÃO, 2011. p.41).

Em relação à justiça militar há grandes variações no grau em que as polícias sujeitam-se a tribunais militares. Em regra, crimes praticados contra civis são julgados pela justiça comum. Infrações administrativas ou crimes contra o patrimônio ou contra a instituição militar são de competência de tribunais militares. A maior desvantagem da justiça militar não é que ela tende a deixar os policiais impunes, já que a questão da impunidade depende mais de quem investiga do que de quem julga. Entretanto, tribunais militares são apenas mais um mecanismo de controle interno. Tendem a punir com mais rigor as infrações consideradas como quebra da conduta militar, tais como a indisciplina, e com menos rigor as infrações contra civis (MEDEIROS, 2005, p. 250).

Não faz sentido a utilização de uma justiça por parte dos militares, pois, seria dar foro privilegiado aos policiais e tratar com diferença dos demais servidores da máquina pública. A justiça militar é uma espécie de justiça especializada, por exemplo, é como uma justiça criada para apurar crimes cometidos por professores no âmbito das universidades, e com isso professores iriam, investigar, processar e julgar os crimes, o que poderia haver parcialidade por parte destes profissionais que investigariam e julgariam os crimes.

Fundamentos razoáveis para a manutenção de um foro diferenciado para os militares podem até existir, porém nenhum deles poderá garantir uma justiça eficaz proporcional no que diz a respeito aos Direitos Humanos. O militar também é um ser humano passível de erros e tratá-lo como alguém diferente poderá fazer com que o mesmo aja diferente da sociedade o distanciando dessa realidade. Ressalta-se que e a polícia precisa ser mais próxima da sociedade, os atributos conferidos ao ser humano segundo o acordo assinado pelo Brasil não faz distinção de militares e não

militares, todos tem direitos, são livres e iguais sem qualquer tipo de distinção de cor, sexo, raça, religião, opinião de qualquer natureza.

5. A PEC 51 – A PEC DA POLÍCIA CIDADÃ.

Em setembro de 2015 foi proposta pelo Senador (PT/RJ) Lindbergh Farias um projeto de emenda à constituição, a PEC 51, mais conhecida como a PEC da polícia cidadã. Este projeto tem o objetivo de alterar alguns artigos da Constituição Federal de 1988, sendo eles o art. 21, art. 24 e 144 da Constituição Federal de 1988 e acrescentar os artigos 143-a, 144-a e 144-b, buscando uma reestruturação no modelo de segurança pública a partir da desmilitarização e unificação das polícias estaduais.

Esta proposta visa acrescentar princípios e diretrizes a fim de regulamentar a formação profissional de segurança pública, a criação de mecanismos de funcionamento e uma maior participação da população no sistema de segurança.

A PEC propõe a desmilitarização das Polícias Militares desvinculando-as do Exército e tornando-as civis e unificando-as com a Polícia Civil, visando uma maior integração das polícias estaduais.

O professor Luiz Eduardo Soares explica como seria o novo modelo de polícia.

”Desmilitarização: as PM’s deixam de existir como tais, porque perdem o caráter militar, dado pelo vínculo orgânico com o Exército (enquanto força reserva) e pelo espelhamento organizacional”.

“Cria o ciclo completo de polícia, toda polícia deve realizar o ciclo completo do trabalho policial (preventivo, ostensivo, investigativo). Sepulta-se, assim, a divisão do ciclo do trabalho policial entre militares e civis. Por obstar a eficiência e minar a cooperação, sua permanência é contestada por 70% dos profissionais da segurança em todo o país.”

“Cria a chamada carreira única onde o policial inicia do posto mais baixo até chegar aos mais altos da instituição através da experiência profissional, formação técnica e meritocracia, acabando com concursos para cargos gerenciais dentro das

polícias como o de Delegado de Polícia na polícia civil e os de oficiais das Polícias Militares. Toda instituição policial passa a ordenar-se em carreira única. Hoje, na PM, há duas polícias: oficiais e praças. Na polícia civil, delegados e não delegados. Como esperar respeito mútuo, compromisso com a equidade e coesão interna desse modo?”

“Deve-se, pois, mudar o formato das polícias em regiões diferentes, A decisão sobre o formato das polícias operando nos estados (e nos municípios) cabe aos Estados. O Brasil é diverso e o federalismo deve ser observado. O Amazonas não requer o mesmo modelo policial adequado a São Paulo.”

“A escolha dos Estados restringe-se ao repertório estabelecido na Constituição pela PEC 51, o qual se define a partir de dois critérios e suas combinações: territorial e criminal, isto é, as polícias se organizarão segundo tipos criminais e/ou circunscrições. Por exemplo: um estado poderia criar polícias (sempre de ciclo completo) municipais nos maiores municípios, as quais focalizariam os crimes de pequeno potencial ofensivo (previstos na Lei 9.099); uma polícia estadual dedicada a prevenir e investigar a criminalidade correspondente aos demais tipos penais, salvo onde não houvesse polícia municipal; e uma polícia estadual destinada a trabalhar exclusivamente contra o crime organizado”.¹⁷

A PEC também trata sobre a responsabilidade da União na formação e no ensino policial aumentando seu controle sobre as polícias, propõe avanços em relação aos métodos de controles externos e maior participação da sociedade sobre a instituição e traz melhoras em relação aos direitos trabalhistas de todos os policiais brasileiros garantindo manutenção no que já foi conquistado e buscando o que ainda não foi.

A PEC 51 é a mais recente proposta sobre a mudança e melhora do modelo policial no Brasil, pois foi estudada e recomendada por especialistas da área da segurança pública visando melhorias sobre a instituição, o policiamento e a sociedade.

¹⁷ PEC-51: revolução na arquitetura institucional da segurança pública. Disponível em. <<http://www.luizeduardosoares.com/?p=1185>>

CONCLUSÃO

A desmilitarização das Polícias Militares brasileiras é um tema que vem sendo discutido e crescendo diariamente no Brasil, pois com o aumento da violência social, o aparato policial atual parece não estar dando conta de preservar e muito menos de manter a ordem pública. Muitas vezes a polícia cria o conflito, fazendo que o modelo militar de policiamento seja colocado em cheque por instituições como o Fórum brasileiro de Segurança Pública, a ONG Anistia Internacional e o Instituto Sou da Paz, ao perceberem em suas pesquisas e observações que este modelo além de ineficiente ele próprio cria a guerra onde não existe, olha para todo e qualquer cidadão como um criminoso em potencial e a ser combatido não é policiamento e sim uma guerra propriamente dita.

Desmilitarizar é mais que tirar o caráter militar das polícias, é devolver ao Estado Democrático de Direito a verdadeira democracia e garantir ao policial direito inerente a qualquer cidadão, uma vez que este servidor antes de se tornar um militar é um cidadão civil e que também esta inserida nesta sociedade.

O Brasil, após a promulgação da Constituição Federal, repensou modelos que pudessem trazer mais conforto e eficácia para população em todos os setores sociais, na educação, no trabalho, previdência, saúde, etc. Porém, parece que a segurança pública ficou esquecida no passado e tem repetido os mesmos modelos de polícia dos séculos anteriores. Deve-se registrar que o trabalho policial é somente uma parte do universo que se chama segurança pública, pois, com efetividade e empenho em outras áreas sociais a polícia acaba por ser um órgão que será buscado em casos extremos.

REFERÊNCIAS

APÚBLICA. “**A perversão começa na formação, diz ex-pm condenado**”. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em. <<http://apublica.org/2015/07/a-perversao-comeca-na-formacao-diz-ex-pm-condenado/>> Acesso em 25 de outubro de 2015.

ABRANTES, Darlan Menezes. **Militarismo, um sistema arcaico de segurança pública**. Fortaleza. 2013.

BATITUCCI, Eduardo Cerqueira. **A evolução institucional da Polícia no século XIX: Inglaterra, Estados Unidos e Brasil em perspectiva comparada**. Revista brasileira de Segurança Pública, São Paulo, 2010.

BRASIL, **Decreto de 1809. Criação da Guarda Real de Polícia**. Disponível em. <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret_sn/antioresa1824/decreto-40056-13-maio-1809-571689-publicacaooriginal-94833-pe.html> Acesso em 28 de setembro de 2015.

BRASIL. **Constituição Federal do Brasil de 1988**. Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm> Acesso em 25 de outubro de 2015.

BRASIL. **Decreto 667 de 1969**. Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0667.htm> Acesso em 27 de setembro de 2015.

BRASIL. **Projeto de emenda a Constituição 51 de 2013**. A PEC da polícia cidadã. Brasília, 2013. Disponível em. <WWW.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=114516>. Acesso em 16 de Novembro de 2015.

BRASIL. **Regulamento das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros (R-200)**. Disponível em. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D88777.htm> Acesso em 16 de Novembro de 2015.

CARDOSO, Aderivaldo Martins. **A Polícia e a Sociedade “Bandida”**, Desmilitarização das Polícias, uma mudança cultural ou uma questão de sobrevivência. 2007 76 f, Monografia Graduação de Direito – UCB, Brasília DF, 2007.

COTTA, F. A. **Breve história da Polícia Militar de Minas Gerais**. Belo Horizonte: Ed. Crisálida, 2006.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **Entre a lei e a ordem: violência e reforma nas polícias do Rio de Janeiro e Nova York**. 1º Edição. Rio de Janeiro, FGV, 2004.

COSTA, Arthur; MEDEIROS, Mateus. **A desmilitarização das polícias: policiais, soldados e democracia**. Teoria e Sociedade, Belo Horizonte, v. 1, n. 11, p. 66-89, 2003.

EXTRA. **Após uma semana internado, recruta do CFAP tem morte cerebral decretada**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em.
<<http://extra.globo.com/casos-de-policia/apos-uma-semana-internado-recruta-do-cfap-tem-morte-cerebral-decretada-10814546.html>>

G1. **Porque eu quis', diz PM questionado por jogar gás em jovens no DF**. Brasília, 2013. Disponível em.
<<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2013/09/porque-eu-quis-diz-pm-questionado-por-jogar-gas-em-jovens-no-df-veja.html>> Acesso em 23 de outubro de 2015

G1. **Vídeo mostra ação de policiais que atiraram e mataram estudante no RJ**. Disponível em.
<<http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2015/01/video-mostra-acao-de-policiais-que-atiraram-e-mataram-estudante-no-rj.html>> Acesso em 13 de outubro de 2015

GIULIAN, Jorge da Silva. **Unificação policial estadual no Brasil: uma visão dos limites e possibilidades**. São Paulo: Editores Associados, 2002.

HOLLOWAY, T. H. **Polícia no Rio de Janeiro; repressão e resistência numa cidade do séc. XIX**. Rio de Janeiro Fundação Getúlio Vargas, 1997.

LE MONDE DIPLOMATIQUE BRASIL. **Artigo Desmilitarização e reforma do modelo policial**. Rio de Janeiro, 2013. Disponível em.
<<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1526>> Acesso em 12 de Setembro de 2015.

LEITÃO, Carlos Eduardo da Cruz, **A Desmilitarização das Polícias no Brasil**. 2011, 50f. Monografia Graduação de Direito. Universidade de Cuiabá. Mato Grosso. 2011.

LUIZ E. SOARES. **PEC-51: revolução na arquitetura institucional da segurança pública**. Rio de Janeiro, 2012. Disponível em.
<http://www.luizeduardosoares.com/?p=1185#_ftnref1> Acesso em 16 de Novembro de 2015.

MARTINS, João Mario. **A polícia militar no estado constitucional e democrático de direito**: a doutrina da segurança nacional e o novo paradigma. Monografia (Especialização em Administração de Segurança Pública) – Unisul, Florianópolis-SC, 2009.

MEDEIROS. Mateus Afonso. **A desmilitarização das Polícias e a Legislação Ordinária**. Revista de Informação Legislativa. Edição 165, Brasília-DF, 2005

OPERA MUNDI. **Humilhações, xingamentos e torturas: violações de direitos humanos marcam formação de policiais militares brasileiros**. São Paulo, 2015 Disponível em. <http://operamundi.uol.com.br/conteudo/samuel/41089/humilhacao+xingamentos+e+tortura+violacoes+de+direitos+humanos+marcam+formacao+de+policiais+militares+brasileiros+.shtml> Acesso em 12 de Setembro de 2015.

PEDROSO, Regina Célia. **Estado autoritário e ideologia policial**. São Paulo: FAPESP, 2005.

R7 NOTÍCIAS. **Policial militar recorre de expulsão da corporação após comentário em Facebook**. Disponível em. <http://noticias.r7.com/rio-de-janeiro/policial-militar-recorre-de-expulsao-da-corporacao-apos-comentario-em-facebook-21012015> Acesso em 3 de Setembro de 2015.

REVISTA EXAME. **Desmilitarização da PM é apoiada por policiais**. São Paulo, 2014, Disponível em. <http://exame.abril.com.br/brasil/noticias/desmilitarizacao-da-pm-e-apoiada-ate-por-policiais> Acesso em 26 de outubro de 2015

SANTO JR, Daniel Espírito. **O papel constitucional e a atuação da polícia militar na garantia da lei e da ordem**. Monografia (Especialização em Administração de Segurança Pública) – Unisul, Florianópolis-SC, 2009.

SILVA, Agnaldo Jose Da. **Socialização e Violência Policial Militar**. Sociedade e Cultura Revista de Ciências Sociais da Universidade Federal de Goiás. Ed 2002. Goiânia--GO 2002.

SILVA, Givanildo Manoel. **Desmilitarização da Polícia e da Política**: uma resposta que virá das ruas. Uberlândia, 1º Ed. Pueblo, 2015.

SOUZA ARAR, J. C. Cap. **A realidade política da Polícia Militar**. São Paulo: CAO, 1990.

SOUZA, Adilson Paes. **O Guardião da Cidade**: reflexões sobre casos de violência praticados por policiais militares. São Paulo, 1º Ed. Escrituras. 2013

UOL NOTÍCIAS. **Polícia trata cidadão como potencial inimigo, como na ditadura, afirma o coronel.** Disponível em.

<<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2014/04/09/bandido-bom-e-bandido-morto-nova-policia-veja-analise-do-coronel-da-pm.htm>> Acesso em 15 de outubro de 2015